



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**

Gabinete da Vara Especializada em Direito Bancário

PORTARIA N. 001/2020-GAB

**A Doutora RACHEL FERNANDES ALENCASTRO MARTINS,
Juíza de Direito da Vara Especializada em Direito Bancário da
Comarca de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando a epidemia decorrente do COVID-19 – Novo Coronavírus, e as disposições estabelecidas na Portaria-Conjunta n. 247/2020 de 16 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir do dia 02.04.2020 os atendimentos pela Magistrada aos advogados, membros do Ministério Público e Defensores Públicos, no gabinete da Vara Especializada em Direito Bancário, serão realizados por videoconferência, através da ferramenta tecnológica denominada Skype.

Art. 2º Para que o atendimento seja realizado, deverá ser efetuado o contato prévio pelo e-mail: vgf.gabbancario@tjmt.jus.br para regular agendamento do atendimento.

Art. 3º Os atendimentos pelos assessores e gestora judiciária da Vara Bancária serão feitos respectivamente:

I – Vara Especializada em Direito Bancário de Várzea Grande/MT: e-mail (vgf.direitobancario@tjmt.jus.br).

II – Gabinete da Vara Especializada em Direito Bancário de Várzea Grande/MT: e-mail (vgf.gabbancario@tjmt.jus.br).

Art. 4º São condições para a realização do atendimento por videoconferência, na presente ocasião:

I - O advogado deverá estar regularmente habilitado nos autos do processo objeto do atendimento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Gabinete da Vara Especializada em Direito Bancário

II – O advogado possuir equipamento e expertise para manusear o sistema eletrônico em sua unidade computacional;

III - Possuir instalado em seu computador o sistema SKYPE, acesso adequado à internet, câmera de vídeo e microfone;

IV – Realizar o agendamento prévio estabelecido no art. 2º, informando o número de sua inscrição na OAB e o número do processo sobre o qual pretende o atendimento virtual;

V - Informar o nome de contato SKYPE para chamamento, pelo juízo, através do sistema, na data e hora agendada.

VI - Aguardar, na data e hora designada, a chamada eletrônica via SKYPE.

§1º. Não sendo possível estabelecer conexão de vídeo e som com o advogado, ou deste para com o juízo, a reunião será redesignada, devendo o advogado proceder ao reagendamento.

§2º. O interessado deverá velar para que o ambiente em que pretenda reunir-se em videoconferência com o juízo, seja adequado para a realização da reunião.

§3º. Não será realizada a reunião em videoconferência caso o interessado, no momento de início da chamada, esteja em ambiente inadequado ou em movimento.

§4º. Havendo impossibilidade de atendimento do magistrado ao interessado na data e hora agendada, haverá redesignação para o horário mais próximo, com a devida comunicação;

§5º. Havendo expressivo volume de atendimentos poderá o agendamento ser adiado pelo Juízo, preferencialmente dentro da mesma semana em que registrada a solicitação de atendimento, cabendo à Secretaria e/ou gabinete informar ao interessado, com antecedência e justificadamente, qualquer alteração de agenda.

Art. 5º Os atendimentos virtuais ocorrerão em todos os dias úteis, durante todos os dias no horário de expediente forense ordinário.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**

Gabinete da Vara Especializada em Direito Bancário

Art. 6º. Caberá à Secretaria/Gabinete juntamente com o magistrado, controlar a agenda de videoconferências via SKYPE e tomar todas as providências para o adequado funcionamento do sistema.

§1º. Deverá a Secretaria/Gabinete manter registro de todas as solicitações de agendamento, com identificação dos dados constantes no art. 3º, bem como o resultado do agendamento.

Art. 7º. As reuniões poderão ser gravadas e armazenadas pelo Juízo para eventual controle de conteúdo.

Art. 8º. As dúvidas decorrentes da interpretação ou omissões desta Portaria serão sanadas pela Secretaria/Gabinete do Juízo.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor aos 02.04.2020.

Várzea Grande/MT, 02 de abril de 2020.

Assinatura manuscrita em azul da Juíza Rachel Fernandes Alencastro Martins.

Rachel Fernandes Alencastro Martins

Juíza de Direito